



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Eleitoral do Conselho Científico

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	2.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág. 1 de 5
	Data de Aplicação da Versão	
	20 de março de 2017	

RG086 – Regulamento eleitoral do Conselho Científico

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		20 de março 2017	2 de 5

Índice

ARTIGO 1.º	3
OBJETO 3	
ARTIGO 2.º	3
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CIENTIFICO	3
ARTIGO 3.º	3
PROCESSO ELEITORAL	3
ARTIGO 4.º	3
CANDIDATURAS	3
ARTIGO 5.º	3
ELEIÇÃO	3
ARTIGO 6.º	4
APURAMENTO DOS RESULTADOS	4
ARTIGO 7.º	4
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	4
ARTIGO 8.º	4
DISPOSIÇÕES FINAIS	4

RG086 – Regulamento eleitoral do Conselho Científico			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Aprovado por:		Versão	
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Secretário-Geral	Reitor	2.0
Data Aplicação		Página	
20 de março 2017		3 de 5	

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento define as regras a que obedece o processo eleitoral para a constituição do Conselho Científico do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA), incluindo os requisitos relativos à composição das listas candidatas à eleição para a constituição do Conselho Científico.

Artigo 2.º **Constituição do Conselho Científico**

Nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos estatutos do ISPA, o Conselho Científico é constituído por um máximo de vinte e cinco membros:

- Eleitos de entre os docentes e investigadores em regime de tempo integral, habilitados com o grau de Doutor e;
- Em representação das Unidades de Investigação, de acordo com as condições e os limites fixados na Lei e nos Estatutos do ISPA.

Artigo 3.º **Processo eleitoral**

- O processo eleitoral é, nos termos dos Estatutos do ISPA, assegurado pelo Reitor que, uma vez aprovado este regulamento, fixará por despacho a data do ato eleitoral, bem como a Comissão Eleitoral.
- À Comissão Eleitoral compete:
 - Fixar o calendário eleitoral;
 - Elaborar a ata relativamente ao apuramento de resultados;
 - Comunicar ao Reitor os resultados do ato eleitoral;
 - Fazer aplicar o presente regulamento.
- A eleição dos representantes a que se refere a alínea a) do artigo 2.º deste Regulamento será feita pelo sistema de votação em listas, sendo vencedora a lista que obtiver a maioria simples dos votos expressos.
- Os membros designados em representação de cada uma das Unidades de Investigação, nos termos da alínea b) do artigo 2.º deste regulamento, deverão ser comunicados à Comissão Eleitoral pelo coordenador científico da respectiva Unidade de Investigação até à data referida no número um supra.

Artigo 4.º **Candidaturas**

- As listas candidatas ao Conselho Científico serão subscritas por todos os candidatos e entregues à Comissão Eleitoral com a antecedência de sete dias relativamente à data da eleição;
- As listas candidatas serão compostas por membros que sejam, todos eles, docentes e/ou investigadores em regime de tempo integral, com contrato de trabalho de duração não inferior a um ano e habilitados com o grau de doutor;
- A Comissão Eleitoral divulgará a todos os membros do corpo eleitoral, constituído por todos os docentes doutorados em regime de tempo integral, as listas candidatas, com antecedência de cinco dias relativamente à data de eleição.

Artigo 5.º **Eleição**

- A eleição decorrerá na data definida por despacho Reitoral.
- Cada eleitor disporá de um voto não delegável.

RG086 – Regulamento eleitoral do Conselho Científico			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		Data Aplicação	Página
		20 de março 2017	4 de 5

3. Cada eleitor depositará o seu voto em uma urna eleitoral, colocada no local definido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 6.º
Apuramento dos resultados

1. Os resultados serão apurados pela Comissão Eleitoral com a presença de um representante de cada uma das listas concorrentes.
2. A Comissão Eleitoral elaborará uma ata da qual deverá constar a totalidade dos votos expressos, o número de votos recebido por cada uma das listas, o número de votos brancos e nulos.
3. No prazo máximo de dois dias úteis após o ato eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará ao Reitor os resultados, fazendo-o acompanhar pela ata a que se refere o ponto anterior.

Artigo 7.º
Homologação dos resultados

1. O Reitor homologará os resultados no prazo máximo de três dias úteis após o envio da comunicação a que se refere o número três do artigo 6.º.
2. A data da tomada de posse do Conselho Científico é fixada por Despacho Reitoral.
3. O ato de tomada de posse é presidido pelo Reitor e registado em livro próprio.

Artigo 8.º
Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Anexo I

Existem atualmente três Unidades de Investigação:

- a. *WJRC – William James Research Center*;
- b. *MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente*;
- c. *CIE – Centro de Investigação em Educação*